



Ministério da Cultura
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
PARECER TÉCNICO N.º 109/2023/COTEC IPHAN-GO/IPHAN-GO

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Nome Interessado					Identificação do Bem				
Melissa Alves (Gerente de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio Cultural - Secretaria de Estado da Cultura)					Palácio das Esmeraldas, Fórum e Tribunal de Justiça, Secretaria Geral, Departamento Estadual de Informação, pertencentes ao <i>Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia-GO</i> . Edifício Secretaria de Desenvolvimento Social (Antigo Tribunal de Contas do Estado), entorno do <i>Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia-GO</i> .				
Nº Processo Administrativo					Endereço do Bem				
01516.000014/2023-81					Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia - GO, 74003-010				
Endereço do Interessado					Procedência				
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26 - St. Central, Goiânia - GO, 74003-010					<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação requerente <input type="checkbox"/> Regularização <input type="checkbox"/> Solicitação Prefeitura Municipal				
Telefone		Município/UF							
(62) 3201-4600		Goiânia/GO							
Quadra nº		Setor		Cod. Id. do Bem		Motivo Solicitação			
		Central		Dpt Estadual de Info.: GO-5208707-BI-ED-00017 Secretaria Geral: GO-5208707-BI-ED-00006 Fórum e TJ: GO208707-BI-CA-000005 Palácio das Esmeraldas: GO-5208707-BI-ED-00002		Informação Básica		<input checked="" type="checkbox"/> Reforma Simplificada / Inst. Provisória	
Uso Atual do Imóvel					Consulta Prévia		Reformas ou Construções novas		
Residencial		Religioso		Educativo		Eq. Publicit./ Sinalização		Obras de Restauração	
Comercial		<input checked="" type="checkbox"/> Institucional		Outros:		Estado de Preservação		Estado de Conservação	
Propõe-se mudança de Uso? Não					Íntegro		Bom		

Qual?	X	Pouco Alterado	X	Regular
		Muito Alterado	X	Ruim
		Descaracterizado		Em arruinamento

Descrição Sucinta do Imóvel

A cidade planejada de Goiânia é um projeto ambicioso, idealizado pelo arquiteto e urbanista Atílio Correa Lima, de criar uma capital moderna no estado de Goiás. A Praça Cívica é o elemento central e articulador do traçado urbano de Goiânia, pois é dela que irradiam as principais avenidas, tornando-se o ponto focal e mais marcante. Sua concepção é moderna, ao concentrar no coração da nova capital o seu centro administrativo, formado pelo conjunto de edifícios de uso público e área livre generosa para a realização de eventos e congregações populares. Na fala de Atílio Corrêa Lima, a Praça Cívica, em sua concepção inicial, *"não tem finalidade para satisfazer exclusivamente o tráfego, mas principalmente para demonstrações cívicas. Pela sua amplitude, deverá atrair, nos dias festivos da nação, o povo, despertando as virtudes cívicas"*. (Relatório do Plano Diretor da cidade de Goiânia, 10/01/1935).

A Praça Cívica é área envoltória de parte dos bens pertencentes ao *"Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia"*, tombado pelo Iphan conforme a Portaria nº 507/03. Possui também tombamento estadual, através do Decreto Estadual nº 4943. O *Acervo* encontra-se inscrito nos Livros do Tombo Histórico (nº 575, 03/02/05); Belas Artes (nº 656, 03/02/05) e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico (nº 134, 03/02/05).

O Conjunto da Praça Cívica é composto pelos bens: Palácio das Esmeraldas; Fórum e Tribunal de Justiça; Secretaria-Geral; Departamento Estadual de Informação; Chefatura de Polícia; Fontes Luminosas (2); Obeliscos com Luminárias (2); Coreto; Torre do Relógio; Delegacia Fiscal; Tribunal Regional Eleitoral e Residência de Pedro Ludovico Teixeira.

Abaixo segue uma descrição sucinta dos imóveis onde foi solicitada autorização para intervenção:

O Palácio das Esmeraldas teve sua construção iniciada em 1933, e foi concluído e inaugurado em 1938. O projeto é de autoria do arquiteto e urbanista Atílio Corrêa Lima. Os responsáveis pela obra foram *"a princípio a firma P. Antunes Ribeiro e Cia. Depois de 11 de junho de 1935, é contratada a firma Coimbra Bueno e Pena Chaves Ltda., depois transformada em Coimbra Bueno Ltda., mais tarde Coimbra Bueno & Cia. Ltda."* (p. 101). *"Como meio de enfatizar o caráter monumental da Praça Cívica, o palácio foi concebido formando um conjunto com os dois edifícios laterais, todos ligados por uma galeria coberta. Os dois edifícios laterais são como que um rebatimento do mesmo projeto formando uma moldura espelhada em torno do eixo do Palácio das Esmeraldas"* (Unes, 2001) (p. 103). *"O principal elemento decorativo, comum aos três edifícios, são os vidros jateados nas portas, nos quais se representam cenas regionais e elementos vernáculos, com desenhos estilizados próprios do art déco. Esses vitrais contam a história social, cultural, e econômica da região, com caravelas, índios, motivos da flora e da fauna, do bandeirantismo, da agropecuária e da indústria. Os portões de acesso principais dos três edifícios possuem ainda ferragens também semelhantes. Suas esquadrias são marteladas, com puxadores de tubos cromados. Para o revestimento externo do palácio, foi utilizado pó de pedra verde, "como a imitar as gemas que lhe emprestam o nome"* (Unes, 2001)" (p. 103). *"As principais intervenções ocorreram na década de 1960, quando o revestimento de pó de pedra verde foi substituído por fulget, com pequenos pedaços de garrafa verde; em fins dos anos 90 foram substituídas as esquadrias de madeira com persianas de enrolar por esquadrias e venezianas de correr e alumínio"* (p. 101).

O antigo **Fórum e Tribunal de Justiça** teve sua construção iniciada em 1936 e foi inaugurado em 1942. O projeto é de autoria do arquiteto e urbanista Atílio Corrêa Lima, *"com alterações realizadas pela Superintendência-Geral de Obras, juntamente com a firma Coimbra Bueno Ltda. e assessoria do engenheiro urbanista Armando Augusto de Godoy"*. *"Os detalhes construtivos mais expressivos eram nas esquadrias externas de madeira, com persianas de enrolar e nos portões de ferro batido com vitrais de vidro liso transparente, trabalhado em jato de areia. O vitral do Fórum apresenta figuras humanas e o Tribunal de Justiça, insígnias. A horizontalidade do edifício e a galeria composta por colunatas fazem a interação deste com os prédios do Palácio das Esmeraldas e do Centro Cultural Marieta Telles"*. *"Inicialmente, foi ocupado na parte anterior pelo Fórum e na parte posterior pelo Tribunal de Justiça. A principal intervenção foi em 1999, com a retirada das janelas de madeira e das venezianas e a introdução das esquadrias de alumínio e de persianas de abrir"* (p. 89).

A antiga **Secretaria-Geral** foi um dos primeiros edifícios da capital, construída entre 1933-1936, projeto do arquiteto e urbanista Atílio Corrêa Lima. *"O edifício tem a mesma fachada de seu vizinho (o antigo Fórum), do qual é um rebatimento. Observam-se aqui as mesmas galerias e varandas, os mesmo trabalhos nos vidros das portas principais. As ferragens das portas exibem características déco, tais como a combinação de metais de diferentes cores. Há ainda policromia nas fachadas, que alterna ocre com cinza"*. *"As principais intervenções, além das ampliações iniciais, ocorreram no início dos anos 90, com modificações para uso como biblioteca e cinema, entre outros"* (p. 113). Outro detalhe construtivo expressivo eram as esquadrias externas de madeira, com persianas de enrolar. Em intervenção na década de 1990, foram introduzidas esquadrias metálicas do tipo venezianas, por fora das originais, impactando de forma negativa no bem.

O antigo **Departamento Estadual de Informação**, atual Museu Zoroastro Artiaga, teve o projeto assinado pelo arquiteto polonês Kazimierz Bartoszewski. *"Apresenta planta baixa com volumes escalonados; volume de acesso principal destacado dos demais em forma e avanço; coroamento da platibanda por friso em degraus; incrustações de adornos florísticos; portões*



Figura 02 - Vista aérea da cidade, Praça Cívica, Palácio das Esmeraldas ladeado pela Secretaria Geral e pelo Fórum e Tribunal de Justiça e a marcação da vegetação na Avenida Goiás. Goiânia/GO. Fonte: Acervo MIS-GO



Figura 03 - Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira- Palácio das Esmeraldas ladeado pela Secretaria Geral e pelo Fórum e Tribunal de Justiça, com a seqüência das colunas das galerias em destaque. Postal, dec.1950 (?). Goiânia/GO. Fonte: Acervo MIS-GO

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937:

“Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

O “Acervo Arquitetônico Art Déco e Urbanístico de Goiânia”, tombado pelo Iphan conforme a Portaria nº 507/03. O Acervo encontra-se inscrito nos Livros do Tombo Histórico (nº 575, 03/02/05); Belas Artes (nº 656, 03/02/05) e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico (nº 134, 03/02/05). Possui tombamento estadual, através do Decreto Estadual nº 4943/98. Possui tombamento municipal, através da Lei nº 6962/1991.

ANÁLISE**Descrição Sumária da Intervenção Proposta**

Em 12/01/2023 (4111489) foi protocolado Requerimento (4111494) e documentação complementar (4111498 e 4111503) solicitando autorização para reforma simplificada. Foi requerida solicitação para "pintura simples da fachada externa de todos os prédios da Praça Cívica". O material foi analisado no Parecer Técnico - PT nº 23/2023 (4125170), remetido através do Ofício nº 71/2023 (4127206), solicitando complementações e adequações.

Em 30/01/2023 foi recebida correspondência eletrônica (4149400) contendo nova documentação (4149410 e 3883115). O material foi analisado no Parecer Técnico - PT nº 38/2023 (4178748), remetido através do Ofício nº 156/2023 (4180802), solicitando complementações e adequações.

Em 02/03/2023 foi realizada reunião presencial entre Iphan, equipe Secult e 1ª Dama, conforme Registro de Reunião (4250949). Foram esclarecidas dúvidas e reiteradas as complementações e adequações.

Em 26/04/2023 foi recebida correspondência eletrônica (4359162) contendo a seguinte documentação, objeto da presente análise:

- Ofício nº 578/2023/Secult (4359165), remetido por Melissa Martins Alves, Gerente de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural;
- Anexo "Pintura dos prédios da Praça Cívica - Estudo Cromático do Conjunto - Composição de Cores" (4359178).

Considerações

A partir do serviço solicitado, temos o enquadramento da intervenção como Reforma Simplificada, que conforme a Portaria Iphan nº 420/2010, em seu artigo 3º, inciso IV, estabelece:

IV - Reforma Simplificada: obras de conservação ou manutenção que não acarretem supressão ou acréscimo de área, tais como: pintura e reparos em revestimentos que não impliquem na demolição ou construção de novos elementos; substituição de materiais de revestimento de piso, parede ou forro, desde que não implique em modificação da forma do bem em planta, corte ou elevação; substituição do tipo de telha ou manutenção da cobertura do bem, desde que não implique na substituição significativa da estrutura nem modificação na inclinação; manutenção de instalações elétricas, hidrosanitárias, de telefone, alarme, etc.; substituição de esquadrias por outras de mesmo modelo, com ou sem mudança de material; inserção de pinturas artísticas em muros e fachadas;

Conforme a mesma norma, art. 6º, para análise de obra classificada como Reforma Simplificada, é necessária a apresentação da seguinte documentação:

I – para todas as categorias de intervenção:

- a) formulário de requerimento de autorização de intervenção devidamente preenchido;*
- b) cópia do CPF ou CNPJ do requerente e;*
- c) cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel pelo requerente, tais como escritura, contrato de locação, contas de luz ou de água ou talão de IPTU.*

E conforme art. 18, §2º:

No caso de intervenção caracterizada como Reforma Simplificada, não é necessária a apresentação de projeto, sendo suficiente a descrição da intervenção proposta no corpo do requerimento de autorização.

Desta forma, temos o seguinte Parecer:

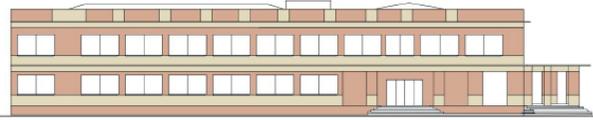
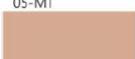
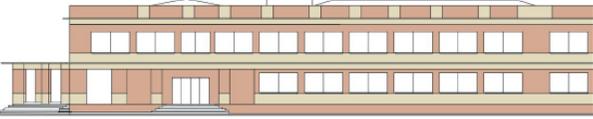
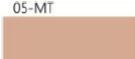
a) Documentação: ATUALIZAR. Considerando a nomeação de nova Gerente de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio Cultural - Secretaria de Estado da Cultura (Melissa Alves, em substituição à Bruna Arruda), faz-se necessário o envio da documentação pessoal e institucional (tal como Portaria de nomeação ou cópia do crachá funcional) da Requerente para atualização processual.

b) Revestimentos, pinturas e acabamentos:

i) Especificações gerais: APROVADO. Conforme Parecer Técnico - PT nº 38/2023. As informações analisadas naquele PT foram reiteradas no documento "Estudo Cromático", reencaminhado.

ii) Paletas de cores: Abaixo apresentamos tabela com a análise separadamente para cada edifício:

EDIFÍCIO	PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	ANÁLISE IPHAN
----------	-------------------------	---------------

<p>Palácio Esmeraldas</p>	<p><i>Será realizado acabamento em pó de pedra (fulget) na cor verde, seguindo as especificações originais do prédio.</i></p>  <p>Tons Escolhidos para o Palácio das Esmeraldas: Tons de verde passíveis de teste de aplicação in loco, considerando estudo de cores encaminhado pelo IPHAN/GO.</p>	<p>APROVADO. Conforme PT nº 38/2023.</p>
<p>Secretaria Geral (Centro Cultural Marieta Telles)</p>	 <p>Centro Cultural Marieta Telles - SECULT</p> <p>05-MT  Cor escolhida para os Edifícios SECULT e PGE: HEX: #d6a992 RGB: rgba (214,169,146,255) Pantone 7514 C</p> <p>7527 C  Cor Escolhida pra trecho de pintura neutra em todos os edificios: HEX: #e3dad3 RGB: rgba (227,218,189,255) Pantone 7527 C</p>	<p>APROVADO. Foi apresentada composição cromática igual entre os edifícios da antiga Secretaria-Geral e do antigo Fórum e Tribunal de Justiça, em conformidade às "<i>Orientações para pintura dos bens tombados em Goiânia</i>" (4127047).</p>
<p>Fórum e Tribunal de Justiça (atualmente sem uso - último uso: PGE)</p>	 <p>Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE</p> <p>05-MT  Cor escolhida para os Edifícios SECULT e PGE: HEX: #d6a992 RGB: rgba (214,169,146,255) Pantone 7514 C</p> <p>7527 C  Cor Escolhida pra trecho de pintura neutra em todos os edificios: HEX: #e3dad3 RGB: rgba (227,218,189,255) Pantone 7527 C</p>	
<p>Departamento Estadual de Informação (Museu Zoroastro Artiaga)</p>	 <p>Museu Goiano Prof. Zoroastro Artiaga - MuZa</p> <p>01-ZA  Cor escolhida para o Edifício MuZa: HEX: #73a6a6 RGB: rgba (115, 166, 166) Pantone -</p>	<p>APROVADO. Conforme PT nº 38/2023.</p>

	<p>7527 C</p>  <p>Cor Escolhida pra trecho de pintura neutra em todos os edificios: HEX: #e3dad9 RGB: rgba (227,218,189,255) Pantone 7527 C</p>	
<p>Antiga Chefatura de Polícia</p>	 <p>Antiga Chefatura de Polícia (já executado - sem novas intervenções)</p>	<p>O documento informa que o <i>edificio da Antiga Chefatura de Polícia já teve o seu projeto executado e não sofrerá intervenções.</i></p>
<p>Secretaria de Desenvolvimento Social (antigo TCE)</p>	 <p>Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS</p> <p>04-MT</p>  <p>Cor escolhida para o Edificio SEDS: HEX: #dccc05 RGB: rgba(220,192,181,255) Pantone 7611 C</p> <p>7527 C</p>  <p>Cor Escolhida pra trecho de pintura neutra em todos os edificios: HEX: #e3dad9 RGB: rgba (227,218,189,255) Pantone 7527 C</p>	<p>APROVADO. O imóvel é entorno do Conjunto da Praça Cívica. As cores indicadas estão alinhadas às "<i>Orientações para pintura dos bens tombados em Goiânia</i>"</p>

Por fim, reiteramos as recomendações já fornecidas pelo Iphan com relação à preparação da superfície, aplicação da pintura e cores aplicáveis, fornecidas no Parecer Técnico - PT nº 23/2023.

CONCLUSÃO

Motivação e Recomendações

Tendo em vista o conteúdo acima apresentado, e no que concerne à preservação dos valores associados ao bem tombado, APROVA-SE a intervenção de Reforma Simplificada, desde que observadas as considerações acima.

Para fins de atualização processual, requer-se o envio da documentação pessoal e institucional da nova Gerente de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio Cultural.

Este parecer é válido por 1 (um) ano.

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
X	Aprovada a Proposta de Intervenção
	Aprovado o Anteprojeto
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outra (especificar):

APROVAÇÃO (do Chefe Imediato)

Em vista da conclusão apresentada no Parecer Técnico Acima, e atendendo às Normas de Preservação do IPHAN:

	Indefiro o Requerimento de Autorização de Intervenção
	Aprovo o Desenvolvimento do Anteprojeto
	Aprovo o Anteprojeto, informando da necessidade de ser apresentado o Projeto Executivo no Prazo de seis meses.
X	Autorizo o Requerente a executar a obra
	Autorizo o Requerente a colocar o Equipamento Publicitário ou a Sinalização
	Outra (especificar):



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Otto de Santana, Arquiteta**, em 02/05/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Curado, Coordenador Técnico substituto do IPHAN-GO**, em 02/05/2023, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4368679** e o código CRC **B3BCA6CA**.